

leis governamentais orçamentárias e de execução finan-ceira à Fornecedores, criadas para suprir as necessidades dos órgãos estaduais, federais e municipais, poderá ser adotada como forma de pagamento das faturas referentes aos serviços descritos no objeto deste edital

Está correto o nosso entendimento?

PERGUNTA 3 - 4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório de disponibilidade do serviço de cada chip de internet ativo.

5.1 A empresa CONTRATADA obrigar-se-á:

5.1.1 Apresentar relatórios mensais sobre a disponibilidade do serviço;

4.7 Deverá ser apresentado relatório contendo os índices de chips ativos e disponibilidade do serviço durante o mês de vigência da fatura;

Nossa solicitação: Para os serviços móveis, que estão expostos à condições de sinal devido ao deslocamento do terminal dentro de área geográfica, não há um parâmetro de disponibilidade absoluta disponível a ser mensurado e apurado de forma mensal.

Baseado no exposto, solicitamos a retirada desse exigência do Termo de Referência considerando que a operação da Rede Móvel em si já está pautada nos requisitos de qualidade da regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal –RGQ-SMP (Anexo I à Resolução n.º 575, de 28 de outubro de 2011).

E como pode ser verificado no decorrer do processo licitatório, diversas operadoras questionaram o fornecimento desses itens da forma que foi descrita no edital, sendo que o habitual no mercado de telecomunicações é o fornecimento de relatórios através da fatura com o consumo de dados. Nossa solicitação será acatada? Ainda sobre esse tema, fornecemos relatórios mensais através da fatura contendo informações dos chips, inclusive, da franquia consumida de cada chip ativo.

PERGUNTA 4 - 2.7. A pedido da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá viabilizar o encaminhamento e direcionamento de todo o tráfego de dados, através de conexão física ou virtual, para a plataforma de gerenciamento e monitoramento da CONTRATANTE, devendo todo o tráfego ser criptografado, com o apontamento de tráfego para os servidores indicados pela CONTRA-TANTE.

Nossa solicitação: Solicitamos que seja excluído esse item, pois o item menciona que a pedido da CONTRATANTE, a(s) VENCEDORA(S) DO CERTAME deverá(ão) viabilizar o encaminhamento e direcionamento de todo o tráfego de dados para a plataforma de gerenciamento e monitoramento da própria secretária.

Solicitamos que seja mais detalhado esse item, pois um fornecedor questionou sobre APN VIRTUAL e a mesma foi negada, outro licitante questionou e foi respondido da seguinte forma: possibilidade de contratação de serviço de gestão de uma empresa terceira. Não está coerente para os licitantes, a necessidade do órgão. Como o órgão deseja APN virtual, qual seria esse serviço de gestão de uma empresa terceira? Não temos como garantir que será possível o encaminhamento do tráfego, desconhecendo o aplicativo/serviço/, pode gerar incompatibilidade ou até mesmo ser inviável, e com isso pode gerar penalidades/multas para as operadoras e “empresa terceira”.

RESPOSTA: Questionamentos intempestivos.

### CONSULTA PÚBLICA Nº 25/SME/2020

6016.2020/0099040-2 - OBJETO: Aquisição de 48.000 (Quarenta e oito mil) unidades de DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS DO TIPO NOTEBOOKS para atendimento à demanda da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.

#### COMUNICADO

Tendo em vista as sugestões apresentadas relacionadas abaixo, em face à Consulta Pública nº 25/SME/2020, prestamos os seguintes esclarecimentos:

#### GRUPO TORINO

SUGESTÃO 1: O TR está solicitando:

##### 2.1 Processador

2.1.1 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits.

2.1.2 Processador com índice mínimo de 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

2.1.3 O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou Power Now! Para otimização do consumo de bateria.

2.1.4 O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

Como sabemos o CPUBENCHMARK é uma ferramenta de BENCHMARK colaborativa, ou seja, ela recebe dos usuários os relatórios e gera uma pontuação média do processador. Esses resultados são obtidos em diversos cenários de equipamentos e sem sabermos se houve qualquer modificação (overclock ou downclock) para aumentar ou diminuir a pontuação de forma proporcional. Assim, a pontuação que hoje no termo de referência atende com um processador específica, na data do pregão pode não atender mais e prejudicar a competitividade. Diante destas informações, acreditamos que utilizar esta forma de aferição é de risco para a competitividade do pregão.

Além disto, a nova geração de processadores AMD neste benchmark específico está pontuando de uma forma não isonômica, se comparado com os processadores INTEL. Exemplificando, o processador AMD RYZEN 3 4300U está pontuando 7698 <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=AMD+Ryzen+3+4300U&uid=3664>, mais que o processador INTEL i7-10610U que atualmente pontua 7289 pontos <https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+i7-10610U+%40+1.80GHz&id=3738>, o que não reflete a real comparação entre as linhas de processadores, tendo em vista que no próprio site da AMD <https://www.amd.com/pt-processors/laptop-processors-for-business> a comparação é i3 vs Ryzen 3, i5 vs Ryzen 5 e i7 vs Ryzen 7.

Amelhor forma de termos uma disputa que irá trazer benefícios financeiros para o órgão é permitir a participação da INTEL com processadores i3 [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_lookup.php?cpu=Intel+Core+i3-10110U+%40+2.10GHz&id=3573](https://www.cpubenchmark.net/cpu_lookup.php?cpu=Intel+Core+i3-10110U+%40+2.10GHz&id=3573), e para isto teríamos 3 opções:

Opção 01:

##### 2.1 Processador

2.1.1 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits.

2.1.2 Processador com índice mínimo de 4.050 (quatro mil e cinquenta) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

2.1.3 O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou Power Now! Para otimização do consumo de bateria.

2.1.4 O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

Opção 02:

##### 2.1 Processador

2.1.1 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits.

2.1.2 Processador i3-10110U ou Ryzen 3 4300U, no mínimo.

2.1.3 O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou Power Now! Para otimização do consumo de bateria.

2.1.4 O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

Opção 03 e mais recomendada seria utilizar o MOBILE MARK 2018, que afere o equipamento com um todo e gera um resultado específico para a configuração e componentes propostos pelo licitante, e não uma média genérica, não isonômica e as vezes tendenciosa como permite o CPU BENCHMARK.

##### 2.1 Processador

2.1.1 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits.

2.1.2 O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou Power Now! Para otimização do consumo de bateria.

2.1.3 O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2.1.4 Deverá atingir índice de no mínimo, 870 (Oitocentos e Setenta) pontos, para o desempenho e 410 (quatrocentos e dez) minutos de autonomia de bateria, medido pelo software BAPCO MobileMark 2018 no cenário Office Productivity.

2.1.4.1 Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

2.1.4.1.1 Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;

2.1.4.1.2 Instalar o sistema operacional MS-Windows 10 Professional, em 64 bits, na versão em português;

2.1.4.1.3 Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;

2.1.4.1.4 Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);

2.1.4.1.5 Instalar o BAPCO MobileMark 2018 na versão Full;

2.1.4.1.6 Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;

2.1.4.1.7 Configurar a proteção de tela do usuário. Seguir os seguintes itens:

2.1.4.1.8 Clicar em "Iniciar" e entrar em "Configurações";

2.1.4.1.9 Clicar em "Personalização" e selecionar "Tela de Bloqueio";

2.1.4.1.10 Clicar em "Configurações de Proteção de Tela";

2.1.4.1.11 Clicar em "Alterar configurações de Energia" e modificar para "Nunca" em todos os cenários tanto na bateria como conectado na energia elétrica e depois em "OK". Deverá ser reiniciado o equipamento;

2.1.4.1.12 Configurar BAPCO MobileMark 2018 utilizando o "Configuration Tool" realizando os seguintes passos:

2.1.4.1.13 Clicar duplamente na ícone do BAPCO MobileMark 2018 na área de trabalho;

2.1.4.1.14 Clicar em "Configure";

2.1.4.1.15 Selecionar o perfil para o MobileMark 2018 e desmarcar os itens:

2.1.4.1.16 Create BAPCO Power Scheme;

2.1.4.1.17 Set Power Plan Type to balanced;

2.1.4.1.18 Disable Screen Saver and Monitor Timeout Win 8.1;

2.1.4.1.19 Clicar em "Save";

2.1.4.1.20 Reiniciar o equipamento para que todas as modificações sejam realizadas e aplicadas;

2.1.4.1.21 Executar o BAPCO MobileMark 2018, selecionando o cenário Office Productivity e retirando as opções "Conditioning Run" e "Process Idle Taks".

2.1.4.2 A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial Opção 04:

##### 2.1 Processador

2.1.1 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits.

2.1.2 Processador com índice mínimo de 4.100 (quatro mil e cem) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>, conforme arquivo anexo ao edital.

2.1.3 O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou Power Now! Para otimização do consumo de bateria.

2.1.4 O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 ou superior e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

RESPOSTA 1: Após melhor análise da sugestão apresentada pela empresa, esclarecemos que utilizamos o Benchmarks como sendo uma ferramenta que fornece uma prévia da experiência de usuário com o equipamento, possibilitando avaliar o desempenho relativo de processador, comparar as especificações oficiais dentro da mesma geração de um produto.

Baseada na consulta à essa ferramenta, realizada por essa Coordenadoria, na data da realização da Consulta Pública (documento em anexo), para garantir e assegurar a melhor máquina para atendimento à demanda, bem como garantir a participação efetiva de diferentes licitantes e assim possibilitar maior disputa entre eles, gerando à esta Administração uma economicidade, acatamos a sugestão apresentada.

Assim sendo, para onde constou no item 2.1.2 Processador com índice mínimo de 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>, passe a constar: 2.1.2 Processador com índice mínimo de 4.050 (quatro mil e cinquenta) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

SUGESTÃO 2: Outro ponto que gostaríamos de atenção, seria solicitar a expansão de memória para no mínimo 32GB. Considerando que a garantia solicitada é de 60 meses e só está sendo solicitado fornecimento de 8GB, com a evolução tecnológica dos softwares é muito provável que ao longo do pedido da garantia seja necessário uma expansão de memória para continuar utilizando os equipamentos.

Ficando da seguinte forma:

##### 2.2 Memória RAM

2.2.1 Deverá ser fornecido no mínimo 8GBytes de memória RAM por notebook.

2.2.2 O notebook deverá suportar expansão de memória RAM de no mínimo 32 GBytes.

2.2.3 Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2666MHz.

2.2.4 Padrão do conector SoDIMM ou superior.

RESPOSTA 2: Conforme justificativa de uso apresentada pela área demandante, SME/COPED - Coordenadoria Pedagógica, documento SEI n. 035771065, o equipamento deverá possibilitar a utilização dos aplicativos disponíveis na Conta Google Educacional, bem como os sistemas da Secretaria Municipal de Educação, por exemplo, SGP, SERAp, Plataforma de Sondagem, Plataforma do Currículo Digital, todos disponibilizados online, assim não justifica aumento da memória RAM.

SUGESTÃO 3: No item 2.9 Controladora de Vídeo, está sendo solicitado resolução gráfica de 1280x800 ou 1920x1080:

2.9.1 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.

2.9.2 Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.

2.9.3 Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7Gbytes.

2.9.4 Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 800 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo de 32 bits.

2.9.5 Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

No item 2.16 Tela de Vídeo, está sendo solicitado conforme abaixo:

2.16.1 Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.

2.16.2 Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas.

2.16.3 Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).

2.16.4 Suportar resolução gráfica de 1920 x 1080 pixels ou superior.

2.16.5 Suportar mínimo 32 bits de cores.

2.16.6 Taxa de atualização mínima 60Hz.

2.16.7 Taxa de Contraste mínima 400:1.

Informamos que as resoluções solicitadas são consideradas HD, porém não são uma característica padrão de mercado, onde HD possui a resolução 1366x768. Com o objetivo de ampliar a disputa com o maior número de equipamentos disponíveis no mercado, sugerimos alterar a resolução gráfica mínima para 1280x768, tanto no item 2.9 Controladora de vídeo, quanto no item 2.16 Tela de Vídeo, conforme abaixo:

No item 2.9 Controladora de Vídeo, está sendo solicitado resolução gráfica de 1280x800 ou 1920x1080:

2.9.1 01 (uma) controladora de vídeo por notebook tipo WXGA ou compatível.

2.9.2 Padrão de barramento da controladora de vídeo on-board, PCI Express ou superior.

2.9.3 Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.7Gbytes.

2.9.4 Suportar resolução gráfica para a tela de 1280 x 768 ou 1920 x 1080 pixels com mínimo de 32 bits.

2.9.5 Suportar resolução gráfica para monitor de vídeo externo de 1280 x 1024 pixels com mínimo 32 bits.

No item 2.16 Tela de Vídeo, está sendo solicitado conforme abaixo:

2.16.1 Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.

2.16.2 Tamanho da tela de vídeo de 14 ou 14.1 polegadas.

2.16.3 Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).

2.16.4 Suportar resolução gráfica de 1280 x 768 pixels ou superior.

2.16.5 Suportar mínimo 32 bits de cores.

2.16.6 Taxa de atualização mínima 60Hz.

2.16.7 Taxa de Contraste mínima 300:1.

Cabe ressaltar que as telas HD da HP, possui contrate mínimo de 300:1, diante do exposto, sugerimos também esta alteração.

RESPOSTA 3: Visando uma maior competitividade entre os licitantes, sem perder a qualidade, acatamos as sugestões apresentadas.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

### SEI Nº 6016.2017/0002864-6

Interessado: Diretoria Regional de Educação Campo Limpo. Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância/Segurança

Objeto do aditamento: prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e redução de valor contratual

I. A vista do contido no presente, em especial a manifestação em documento SEI nº 035937941 e 035996492, que acolho como razão para decidir com a competência a mim conferida pela Portaria 1.669/2020 - SME, AUTORIZO, nos termos do art. 65, II, "b" da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas pertinentes, o Termo de Aditamento do TC nº 013/ DRE-CL/2015, cujo objeto é contratação para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial integrada, com a instalação e manutenção de equipamentos de vigilância eletrônica, firmado com a empresa G4S Segurança e Vigilância Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 47.190.129/0001-73, com a finalidade de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 01/12/2020 com término previsto para 30/11/2021 e redução do valor mensal de R\$ 115.019,24 (cento e quinze mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 109.710,09 (cento e nove mil, setecentos e dez reais e nove centavos);

II. Para a cobertura do aditamento, será onerada a dotação orçamentária nº 16.15.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00, com o valor de R\$ 109.710,09 (cento e nove mil, setecentos e dez reais e nove centavos). As demais despesas serão oneradas no exercício seguinte;

III. Com fundamento nos artigos 4º e 6º, do Decreto nº54.873/14 e alterações posteriores INDICO e DESIGNO como fiscal a servidora: Mariângela Gregolin, RF: 748.909.9 e como suplentes as servidoras: Michelly Rodrigues do Prado, RF: 774.272.0 e Claudia Alexandra de Oliveira, RF: 757.767.2.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

### Processo 6016.2019/0003399-6

#### BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

A Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições delegada pela Portaria SME-379/20, observando o contido nos Decretos 53.484/12 e 56.214/15, autoriza a baixa dos Bens Patrimoniais, Doc.SEI 036015946 no contido na planilha Doc.SEI 016905011

### Processo 6016.2019/0030209-1

#### BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

A Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições delegada pela Portaria SME-379/20, observando o contido nos Decretos 53.484/12 e 56.214/15, autoriza a baixa dos Bens Patrimoniais, Doc.SEI 036014939 no contido na planilha Doc.SEI 035552784

### Processo 6016.2017/0051083-9

#### BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

A Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições delegada pela Portaria SME-379/20, observando o contido nos Decretos 53.484/12 e 56.214/15, autoriza a baixa dos Bens Patrimoniais, Doc.SEI 036014154 no contido na planilha Doc.SEI 6299344

### Processo 6016.2019/0053893-1

#### BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

A Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições delegada pela Portaria SME-379/20, observando o contido nos Decretos 53.484/12 e 56.214/15, autoriza a baixa dos Bens Patrimoniais, Doc.SEI 036006628 no contido na planilha Doc.SEI 035646664

### Processo 6016.2020/0012641-4

#### BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS

A Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, no uso de suas atribuições delegada pela Portaria SME-379/20, observando o contido nos Decretos 53.484/12 e 56.214/15, autoriza a baixa dos Bens Patrimoniais, Doc.SEI 036008791 no contido na planilha Doc.SEI 035666031

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 13/DRE-PE/2020 – PA SEI Nº 6016.2020/0091192-8 - I – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME 2324/17 e tendo em vista o contido nestes autos de processo, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade Pregão Eletrônico de nº 13/DRE-PE/2020, onde sagrou-se vencedora a empresa : PURA SAUDE INTERNACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPA - CNPJ nº : 23.849.153/0001-03 no valor de R\$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais), objetivando a aquisição de 10.000 frascos de álcool gel 70 para as UEs desta DRE-PE - II – Emitam-se Notas de Empenho para a cobertura das despesas III – Encaminhe-se à área de Contabilidade para adoção das providências em prosseguimento. IV – Publique-se.

6016.2020/0100033-3 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES-PE - I – No uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SME 5.318/2020 e, tendo em vista o contido nestes autos de processo, notadamente a reserva de nº.64.373/2020, AUTORIZO o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DRE, EFORPE E ALMOXARIFADO desta Diretoria Regional de Educação - PE, no valor total de R\$ 871,60 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), da empresa ORTEGA EQUIPAMENTO CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ 10.441.998/0001-13 e com fundamento no art. 24, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos 44.279/03 e 45.695/05- II – Emita-se Nota de Empenho, onerando as seguintes dotações: -16.17.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00- III - PENALIDADES: Ficam estabelecidos, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, nos termos dos arts. 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, os seguintes percentuais: a) 3% sobre o valor total da nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração deste período. b)10% sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste. c) 20% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 04/DRE-IQ/2020 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6016.2017/0039871-0-Ata de RP 05/SMG-COBES-2017. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável, web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do contrato supracitado, com vigência até 15/10/2020, por mais 12 meses, compreendendo o período de 16/10/2020 até 15/10/2021, e alterações de cláusula de reajuste. As demais disposições contratuais mantem-se inalteradas

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:R\$ 298.226,88 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)